



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo  
N.º 19/2025

Plenário | 12.11.2025

# Conselho Superior do Ministério Público

## Boletim Informativo



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Temas de Ordem Geral	>> 3
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Instrumentos de Mobilidade	>> 4
Matéria Disciplinar	>> 5
Inspeções	>> 6
Aposentações / Jubilações	>> 6
Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)	>> 6
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 6
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO	>> 7
Gestão de quadros	>> 7
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 8



## Presenças

### ■ Presidente

Senhor Procurador-Geral da República, *Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra*

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Helena de Jesus Fernandes Gonçalves, José Norberto Ferreira Martins, António Augusto Tolda Pinto e José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando*;

Procuradores da República, *Dr.<sup>as</sup> Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira, Ana Paula Lopes Leite, Raquel Alexandra Alves da Encarnação, Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga, Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota Carvas Rocha e Isabel Maria Rodrigues Cardoso*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Sofia de Sequeira Galvão, Vânia Gonçalves Álvares e José Carlos Lourinho Soares Machado*.

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Susana Maria Aires de Sousa e Dr. Bernardo Castro Caldas*.

### ■ Secretaria

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr.<sup>a</sup> Carla Cristina Carvalho da Costa*.



# Conselho Superior do Ministério Público

Participou por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, a Professora Doutora Susana Aires de Sousa.

Estiveram ausentes os Drs. Orlando Massarico e Paulo Valério.

O Dr. José Soares Machado ausentou-se, na parte da tarde.

A Dr.<sup>a</sup> Maria Raquel Mota ausentou-se da sessão, pelas 16h00, após a votação do ponto 16.

## ■ ORDEM DO DIA

### Temas de Ordem Geral

1. O CSMP aprovou, por maioria, dar conhecimento ao SMMP do teor do acórdão proferido que recaiu sobre o apelo ao reconhecimento do direito ao descanso e remuneração complementar nos turnos dos magistrados do Ministério Público ao serviço urgente – contactável – após o horário de secretaria, incluindo sábados e domingos.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Helena Gonçalves*

Votaram contra o acórdão proferido, as Sr.<sup>as</sup> Conselheiras, Dr.<sup>as</sup> Ana Paula Leite, Raquel Encarnação, Maria Raquel Mota e Isabel Cardoso

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros Dr. Norberto Martins, Tolda Pinto e José Soares Machado.

Os Srs. Conselheiros, Drs. Pedro do Carmo, Ana Paula Leite e Isabel Cardoso apresentaram declaração de voto.

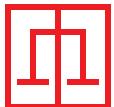
[Declaração de voto do Sr. Conselheiro Dr. Pedro do Carmo](#)

[Declaração de voto da Sr.<sup>a</sup> Conselheira Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite](#)

[Declaração de voto da Sr.<sup>a</sup> Conselheira Dr.<sup>a</sup> Isabel Cardoso](#)

A Sr.<sup>a</sup> Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Sónia Ferreira aderiu à declaração de voto apresentada pelo Dr. Pedro do Carmo.

As Sr.<sup>as</sup> Conselheiras, Dr.<sup>as</sup> Raquel Encarnação e Maria Raquel Mota aderiram à declaração de voto apresentada pela Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite.



# Conselho Superior do Ministério Público

## 2. Adiado

*Aprovação da proposta de novos VRPS nas Procuradorias dos Juízos Administrativos e Fiscais, submetida a consulta pública em resultado da deliberação do Plenário de 24 de setembro de 2025.*

3. O CSMP deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do apelo apresentado pelo SMMP sobre “Segurança nos Tribunais e Departamentos do Ministério Público: Uma Urgência que Não Pode Ser Ignorada” e afirmar publicamente um repúdio categórico relativamente a qualquer tipo de violência exercida sobre as magistradas e magistrados do Ministério Público em exercício de funções.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Instrumentos de Mobilidade

4. O CSMP deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação que designou a Senhora Procuradora da República **Ana Paula Gamboa de Campos Dias Ferreira**, atualmente em exercício de funções na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Seixal, comarca de Lisboa, como vogal do Conselho dos Oficiais de Justiça, em representação da Procuradoria-Geral da República.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota*

5. O CSMP deliberou, por unanimidade, indicar o Senhor Procurador-Geral-Adjunto jubilado **João Alberto Figueiredo Monteiro** para integrar a lista de árbitros nos termos do disposto no artigo 384.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em substituição do Senhor Procurador-Geral-Adjunto jubilado José de Azevedo Maia.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota*

6. O CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Procurador-Geral-Adjunto **Jorge Albino Alves Costa** a coadjuvar, pelo período de 1 ano, a instalação e funcionamento do Centro de Estudos Jurídicos e Judiciários de Cabo Verde.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota.*

7. O CSMP deliberou, por unanimidade, remeter os autos, referentes à fixação de remuneração e emissão de parecer a que alude o artigo 136.º, n.º 1, do EMP pelo exercício de funções, em regime de acumulação, de dois Senhores Procuradores da República, para a secção permanente do CSMP, por inexistir, ainda, decisão definitiva da aludida secção.

*Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite*



# Conselho Superior do Ministério Público

## Matéria Disciplinar

- 8.** O CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo da exceção ao dever de decisão prevista no n.º 2 do artigo 13.º do CPA, e em obediência ao princípio da tutela jurisdicional efetiva, em não conhecer, em toda a sua extensão, do requerimento apresentado, por Procurador da República, aposentado compulsivamente.

*Relatora: Dr.ª Helena Gonçalves*

- 9.** O CSMP deliberou, por unanimidade, aderindo aos fundamentos do Acórdão recorrido, não atender ao recurso apresentado por Procurador-Geral-Adjunto e manter, na íntegra, a deliberação da Secção Disciplinar, de 23 de abril de 2025.

*Relatora: Dr.ª Sofia Galvão*

Não participou na votação, o Sr. Conselheiro Dr. Laia Franco.

- 10.** O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir, por manifesta improcedência e por abuso de direito processual, o requerido por Procuradora da República.

*Relatora: Dr.ª Sofia Galvão*

Não participou na votação, o Sr. Conselheiro Dr. Norberto Martins.

- 11.** O CSMP deliberou, por unanimidade:

- a)* Não conhecer do pedido apresentado por Procuradora da República, porquanto a decisão proferida pela Secção Disciplinar, a 6 de dezembro de 2023, e confirmada por este Plenário, a 10 de abril de 2024, contém informação sobre todos os factos integradores das seis infrações disciplinares por que foi condenada e, bem assim, das circunstâncias em que foram considerados praticados, não havendo fundamento para a aplicação da Lei n.º 38-A/2023;
- b)* Indeferir a arguida nulidade da decisão de conversão do inquérito em processo disciplinar, porquanto tal decisão é insuscetível de impugnação e, bem assim, porquanto a Sr.ª Magistrada foi notificada, antes de tal conversão, para diligência de interrogatório;
- c)* Indeferir a arguida nulidade da ausência de fundamentação da opção pela concreta sanção aplicada, quer por intempestividade da arguição, quer porquanto tal decisão se encontra suficientemente explicitada, nenhuma outra sanção (de menor gravidade) podendo ser aplicada ao caso concreto.

*Relatora: Dr.ª Sónia Ferreira*

Não participou na votação, o Sr. Conselheiro Dr. Norberto Martins.



# Conselho Superior do Ministério Público

## Inspeções

- 12.** O CSMP deliberou, por maioria, em atribuir a classificação de Bom com Distinção, a Senhor Procurador da República, pelo serviço prestado, na sequência de recurso apresentado da decisão da Secção de Avaliação do Mérito Profissional do CSMP, de 25 de fevereiro de 2025, que lhe atribuiu a nota de Bom.

*Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite*

Votaram contra as Sr.ªs Conselheiras, Dr.ªs Helena Gonçalves, Sónia Ferreira e Vânia Álvares.

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Tolda Pinto, José Laia Franco, Pedro do Carmo, Raquel Encarnação, Isabel Cardoso, Sofia Galvão e Professora Susana Aires de Sousa.

- 13.** O CSMP deliberou, por unanimidade, manter a classificação atribuída pelo Acórdão da Secção para Apreciação do Mérito datado de 05 de março de 2025, a Procuradora da República.

*Relator: Dr. José Soares Machado*

Não participou na votação o Sr. Conselheiro, Dr. Tolda Pinto.

## Aposentações / Jubilações

- 14.** O CSMP deliberou, por unanimidade, face ao decidido, em 03 de julho de 2025, pela Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, em execução de julgado, considerar reunidos todos os pressupostos da jubilação exigidos pelo artigo 190.º do EMP, pelo que, consequentemente, se decide

que a Senhora Magistrada se jubilou, na data em que completou 70 anos de idade – artigo 193.º, n.º 1, al. a), do EMP.

*Relator: Dr. Norberto Martins*

- 15.** O CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 186.º do Estatuto do Ministério Público e dos artigos 25.º e 34.º, n.º 5, do da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a passagem à situação de licença sem remuneração, de Procurador da República, e a sua notificação para requerer a aposentação por incapacidade nos termos do artigo 186.º, n.º 2, alínea a), do EMP.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)

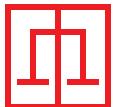
- 16. Adiado**

*Recurso hierárquico interposto por técnica de justiça, do despacho da Administradora Judiciária, que não considerou justificadas faltas ao serviço, pela recorrente.*

## Recursos Hierárquicos (COJ)

- 17.** O CSMP deliberou, por unanimidade, não conceder provimento ao recurso apresentado por Técnico Auxiliar e, em consequência, manter-se a decisão proferida pela secção permanente do CSMP de 27 de agosto de 2025.

*Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite*



# Conselho Superior do Ministério Público

## ■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO

### Gestão de quadros

#### Ponto único

O CSMP deliberou, por maioria, ao abrigo das deliberações do Plenário de 04 de junho de 2025 e de 18 de junho de 2025, em ratificar a decisão do Senhor magistrado do Ministério Público coordenador da comarca de Viana do Castelo quanto ao conteúdo funcional do serviço a desempenhar pelos Senhores Procuradores da República **Jorge Alpoim e Camila Silva**, no Juízo Local Cível de Viana do Castelo.

*Relator: Dr. Pedro do Carmo*

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Tolda Pinto, Sónia Ferreira, Ana Paula Leite, Raquel Encarnação, Leonor Cardiga, Maria Raquel Mota e Isabel Cardoso.

A sessão teve início às 10h40 e interrompeu para almoço pelas 13h35.

Retomou pelas 15h00 e encerrou pelas 16h10.



# Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

## DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 1

#### **Declaração de voto do Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo**

Embora concordando com o fundamento e sentido da proposta de acórdão, considero legítimas as preocupações subjacentes às solicitações formuladas pelo SMMP e genericamente pertinentes as sugestões vertidas na primeira parte da exposição, justificando-se, a meu ver, a intervenção do Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, quer internamente, através da produção de adequado instrumento hierárquico, quer junto das direções e comandos dos OPCs, no uso dos seus poderes de coordenação, no sentido de, em linha com tais sugestões, uniformizar a nível nacional procedimentos relativos ao serviço de turno.

#### **Declaração de voto da Sr.<sup>a</sup> Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite**

A questão suscitada pelo SMMP, quantos aos turnos ao serviço urgente, em primeiro lugar, levou-nos a perceber pela existência de uma grande panóplia de Ordens de Serviço, nas variadas comarcas do país, algumas antagónicas. Cremos que a Procuradoria-Geral da República deveria fazer uma análise da prolixidade de todas essas Ordens de serviço, por forma a ser exequível uma uniformização de procedimentos, com eventual emissão de Diretiva quanto à temática.

\*

Quanto à retribuição complementar e descanso complementar:

Acompanho a posição do SMMP quando afirma que o magistrado do Ministério Público deveria ter direito a remuneração complementar por assegurar turnos fora do horário normal de funcionamento da secretaria, incluindo domingos e feriados. Como é consabido, atualmente, os magistrados asseguram o serviço urgente/turno, encontrando-se disponíveis para ser contactados pelos OPC, de segunda a sexta-feira, 24 horas por dia, bem como nos sábados, domingos e feriados. Tal disponibilidade por parte dos magistrados do Ministério Público não se reflete na sua retribuição, sendo prestada de forma totalmente gratuita, porquanto apenas o serviço urgente previsto no artigo 131.º do EMP, é pago.

Ora e, pese embora os magistrados beneficiem de isenção de horário de trabalho, não cremos que essa mesma isenção seja sinónimo de trabalho de 24 horas por dia, sem qualquer acréscimo de remuneração complementar e descanso complementar. O magistrado, como todos os cidadãos, tem direito



# Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

ao descanso. Uma jornada diária, sem horário, uma disponibilidade de 24 horas, deveria, sem margem de dúvida, ser remunerada.

Pelo que, pese embora não caiba ao CSMP decidir se os magistrados devem ou não ser remunerados nesse sentido, entendo que tais posições, deveriam ser transmitidas ao poder legislativo, para apreciação.

*Pelo que votei contra o acórdão proferido*

## **Declaração de voto da Sr.<sup>a</sup> Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Isabel Cardoso**

*Votei contra o acórdão proferido sobre a temática dos turnos ao serviço urgente, aderindo, para os devidos efeitos, à declaração de voto apresentada pela Ex.<sup>ma</sup> Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite.*

*Assim, para além do mais, entendemos que o serviço de turno realizado aos fins de semana pelos Magistrados do Ministério Público fora do horário de funcionamento do Tribunal, ao sábado e relacionado, primordialmente, com contactos telefónicos realizados por órgãos de polícia criminal e/ou entidades públicas, deveria ser remunerado.*

*Trata-se, a nosso ver, de um trabalho suplementar ao já regulamentado pelo artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26.08, que apenas disciplina o serviço urgente, a ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, e que pelas suas próprias características (mormente, na maioria dos casos, turno realizado a toda a comarca ou a vários núcleos da comarca) pressupõe e exige aos Magistrados do Ministério Público um permanente comprometimento com as suas funções e disponibilidade para a prestação de serviço, que não se reflete na retribuição dos magistrados nem no suplemento aludido na Lei n.º 62/2013, de 26.08 e artigo 131.º do EMP.*